



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Segunda-feira • 6 de Junho de 2022 • Ano XVIII • Nº 3181

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZFCQUFERTHBM0Q5NKMYRU

## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. **13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG. **03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no CPF/MF. **496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MACHADO E ALEXANDRINO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF. **07.600.078/0001-96**, localizada na Rua Crisógno José Fernandes, 246 – Centro - CEP: 44.380-000 - Município de Cruz das Almas - Bahia, neste Ato Representado pelo Bel. **Luis Cláudio Caldas Machado**, portador do RG. **0418286400 – SSP-BA**, inscrito no CPF/MF. **512.038.475-72**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Ato de Inexigibilidade de Licitação Nº **006/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, autorizado pelo despacho averbado ao constante do **Processo Administrativo Nº 082/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 04.05.2022 a 04.05.2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor e a dotação orçamentária serão os mesmos já estabelecidos no contrato original, ficando ressalvado o direito ao reajuste contratual previsto em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de maio de 2021, observado o disposto na Cláusula acima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e a operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 02 de maio de 2022.

**MUNICIPIO DE IBIRAPITANGA**  
**JUNILSO BATISTA GOMES**  
Prefeito - Contratante

**MACHADO E ALEXANDRINO ADVOGADOS E**  
**CONSULTORES ASSOCIADOS**  
CNPJ/MF. **07.600.078.0001-96**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG